



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPE
CONCORRÊNCIA n.º 0003/2021 – COMPEL
PROCESSO n.º 00247.11.07.611.2021**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, no Auditório da Diretoria de Compras do Município de Camaçari, a Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7468/2021, de 01 de fevereiro de 2021, reuniu-se para recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços referentes à **Concorrência n.º 0003/2021 – COMPEL**, cujo objeto refere-se à Contratação de Instituição Qualificada para a Estruturação do Sistema Próprio de Ensino Municipal e Formação de Docentes.

Participaram do certame as empresas: **1. PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** (Representante legal: Liliane Alcantara de Almeida); **2. INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – ICEP** (Representante legal: Ana Carine Assis Azevedo Souza).

A empresa **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** declarou está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Durante a análise da documentação apresentada no credenciamento da empresa **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA-ICEP** a Comissão não pode realizar autenticação da Cópia do RG do representante legal da referida empresa em virtude da mesma não está na posse do referido documento sendo os fatos relatos no boletim de ocorrência em anexo.

Todas as empresas encontram – se credenciadas para o referido certame. A Presidente submeteu os documentos de credenciamento aos licitantes presentes para rubrica e verificação dos credenciamentos nada sendo declarado pelos prepostos das referidas empresas a Presidente da Comissão deu seguimento abrindo o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

Após análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP** a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros que abaixo assinam decidiram pela Habilitação das referidas empresas por atenderem as exigências do Edital. A Presidente submeteu os documentos de habilitação aos licitantes presentes para rubrica e verificação dos mesmos.

Registrada a presença dos representantes das empresas participantes do certame, a Comissão, amparada no art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo os mesmos declinado expressamente do direito de interpor recurso acerca da decisão do Julgamento da Habilitação das mesmas a Presidente da Comissão e os membros presentes deram seguimento ao certame abrindo o Envelope de nº 02 – Propostas Técnica apresentados pelas empresas **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP** que deram início às vistas e rubricas pelos prepostos.

A sessão foi suspensa às 12h07min horas em virtude do horário de almoço e o retorno marcado para as 14:00 horas.



Às quatorze horas e dois minutos no Auditório da Diretoria de Compras do Município de Camaçari, foi dado seguimento a vistas e rubricas dos documentos da Proposta Técnica das empresas **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI e INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP** pelos prepostos das mesmas já credenciadas na sessão.

A empresa **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** apresentou os originais dos Atestados de Capacidade Técnica e os demais documentos estavam todos em cópia simples sem os seus respectivos originais para serem autenticados na própria sessão.

Foi verificado que a empresa **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA- ICEP** apresentou 1 (um) pen drive dentro da sua Proposta Técnica sendo o mesmo aberto em sessão e foi verificado pelos presentes que dentro do mesmo constam 14 arquivos, apresentando também 8 volumes de material publicado. Os documentos que foram apresentados em cópia simples pela empresa **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA** foram autenticados na própria sessão pelos membros da Comissão.

Dada a palavra aos licitantes: Pelo representante legal da empresa **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – ICEP** foi dito que *“A proposta apresenta algumas inadequações demonstrado nos itens registrados na própria proposta conforme será especificado. Item 1 para conhecimento do problema deve ser considerado apenas um atestado e não quatro uma vez que se refere a um único contrato nº 45/2018 celebrado com o município de Novo Horizonte; Item 2 – Atestado apresenta serviço que não identifica a chancela do MEC (serviço de tecnologia educacional chancelado pelo MEC); Item 3 – Não foi identificado no material chancela do ente público que contratou os serviços nem o cadastro ISBN. Também não deixa claro que foi elaborado de forma colaborativa; No mesmo item o Atestado emitido pelo SESI carece de informações capazes de atestar a adequação dos serviços ao que foi discriminado no item é importante que a Comissão verifique o material produzido; Item 4 – Apresenta quatro atestados de serviços decorrentes de um único contrato (032/2019 celebrado com o município de Novo Horizonte) . Também não identificamos o material produzido para a conferência da Comissão; Item 5 – Não foi identificado reconhecimento nacional e/ou internacional por meio dos atestado de capacidade técnica apresentados; Os itens 6 e 7 apresenta material elaborado por ocasião de formação continuada para professores, sem que caracterize publicações. Demonstra ser material para utilização dos eventos inclusive pelo fato de que apresenta folha de anotações, o que descaracteriza uma publicação oficial nestes materiais, se a chancela pelo ente público que contratou os serviços ou que o mesmo é vinculado ao cadastro ISBN ; No item 10 foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido por empresa do ramo de informática o que destoa do objeto da licitação motivo pelo qual deve ser verificado a validade do documento pela Comissão; Registra que o Edital solicitou no item 10.2 do Termo de Referência certificações dos profissionais que compõem o quadro técnico da entidade e que conforme item 7.5 do Edital o documentos exigidos para habilitação deve ser apresentado em cópia autenticada ou ainda em cópia simples com os seus original; Por fim requer à Comissão Técnica que avalie o item 10.1 do Termo de Referência ao solicitar à apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou Documento que o valha que ateste que os colaboradores da empresa*



executaram serviço de características semelhantes ao objeto da licitação uma vez que o atendimento a este item não ficou claro na proposta técnica da empresa concorrente”.

Pelo representante legal da empresa **PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** foi dito que “ *Registra que a proposta apresentada no envelope nº 02 pelo ICEP deve ser considerada desclassificada já que houve o descumprimento do item 8.2.1 com relação a numeração das folhas, que foram apresentadas inicialmente com numeração apenas até o número 33 e que houve a correção do descumprimento na proposta após as vistas terem sido dadas por ambos participantes ainda durante o certame; que no item 10.3.3 do Termo de Referência não houve a especificação na Proposta Técnica da quantidade de profissionais área de especialização, área de mestrado e área de doutorado conforme sugestão do item 10.3.3 do Anexo I.*”

A Presidente suspendeu a sessão para análise detalhada da Proposta Técnica pela Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação apresentada pelas empresas e divulgará o resultado no Portal de Compras: www.compras.camacari.ba.gov.br e em Diário Oficial. Os envelopes nº 03 Proposta de Preços, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes ficarão em poder da comissão até a decisão final da Comissão Técnica acerca da Nota Técnica das referidas empresas. Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br), nesta data, na mesma página onde se deu o aviso - campo <ANEXOS>.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		
Ana Paula Souza Silva Presidente	Aricele Guimarães Machado Oliveira Membro	Wadna Cheile Melo Aragão Membro

Licitantes presentes:

EMPRESA	REPRESENTANTE	E-MAIL	ASSINATURA
PROSE7E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	Liliane Alcantara de Almeida	comercial@prose7e.com.br	
INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – ICEP	Ana Carine Assis Azevedo Souza	elisabete@institutochapada.org.br	